



## Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL/CMAÇ**

FL N° 46

Memo nº 069/2021-CPL-CMAÇ

Açailândia/MA, 04 de agosto de 2021.

Á

**Procuradoria da Câmara Municipal de Açailândia**  
**Sr. Dr. Ricardo Melo e Silva**  
**Procurador Geral da Câmara Municipal**  
**Nesta.**

**ASSUNTO:** Análise da minuta de edital de licitação para futura ou eventual contratação de pessoa jurídica para Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia.

Senhor Procurador Geral,

Trata-se de solicitação, para emissão de parecer jurídico referente à possibilidade de futura ou eventual contratação por meio do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico – SRP Nº 008/2021**, registro de preço de pessoa jurídica para Registro de preço para eventual aquisição de combustível, óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender a necessidade da Câmara municipal de Açailândia MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), com critério de julgamento menor preço por item, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia.

Consta dos autos, que o Setor de Planejamento e Orçamento (Estoque), em sua justificativa de contratação, alega a grande necessidade deste serviço para dar continuidade na execução das atividades e ações de competência da Câmara Municipal de Açailândia.

Após a elaboração da minuta do edital, os autos foram encaminhados, pela Pregoeira, para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos, convênios ou instrumentos similares.

Certos de vosso deferimento nos colocamos a disposição para elucidar quaisquer dúvidas oriundas ao processo em epígrafe.

Atenciosamente,

**Guilherme Rodrigues da Silva**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria nº 145/2021**

**Rua Ceará nº 662, Centro - Açailândia – Maranhão**